



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CONS. CULT

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL NO DIA
17/02/12

PORTARIA N.º 01/12, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, usando de suas atribuições legais, que lhe conferem a legislação em vigor.
RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Cultura de Nova Iguaçu na Casa de Cultura de Nova Iguaçu sempre às 19 horas.

- 13/03/2012
- 10/04/2012
- 08/05/2012
- 12/06/2012
- 10/07/2012
- 14/08/2012
- 11/09/2012
- 09/10/2012
- 13/11/2012
- 11/12/2012

Art. 2º - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu,

23 de janeiro de 2012.

ANDERSON DE ÁVILA ALVES
Presidente do Conselho de Cultura

FMAS

DESPACHO DO GESTOR DO FMAS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 2011/023260 -
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 016/CPL-FMAS/2011

Em conformidade com os pareceres da Assessoria de Controle Interno do FMAS, ratificado pela SEMCONGE e parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do FMAS, autorizo a despesa e HOMOLOGO a LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com as disposições do Decreto Municipal nº 9.193 de 04 de novembro de 2011, Decreto Municipal nº. 8.360 de 29 de maio de 2009, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E OUTROS

PARA A SEMASPV/FMAS (este registro não obriga a administração a contratar, caso ocorra, somente será feita na quantidade necessária), em nome da empresa GENUINO MARTINS DA SILVA NETO - ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.851.633/0001-00, vencedor dos itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24 e 28, perfazendo o valor total de R\$ 308.907,50 (Trezentos e oito mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos), da empresa DAMARC'S COMÉRCIO LTDA-ME cadastrada no CNPJ sob o nº 02.791.930/0001-36, vencedor do item 12, perfazendo o valor total de R\$ 101.133,90 (Cento e um mil, cento e trinta e três reais e noventa centavos) e da empresa RIO LASTEF COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, cadastrada no CNPJ sob o nº 06.054.686/0001-80 vencedor dos itens 03, 04, 10, 11, 13, 14, 19, 20, 25, 26 e 27, perfazendo o valor total de R\$ 585.160,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta reais); atribuindo, portanto, ao valor global licitado a ordem de R\$ 995.201,40 (Novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e um reais e quarenta centavos).

Nova Iguaçu – RJ, 17 de fevereiro de 2012.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA VIEIRA
Matricula nº 60/700.995-4
Gestora do FMAS

MANTENHA A CIDADE LIMPA

Não jogue Lixo nas Ruas a

População Agradece!

HORA
O MELHOR DIÁRIO POPULAR

ATOS OFICIAIS

SÁBADO, 18 DE FEVEREIRO DE 2012

Estado do Rio de Janeiro



Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº. 9.298, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

“CRIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DA AUTARQUIA, FUNDAÇÃO, EMPRESA PÚBLICA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E DOS FUNDOS PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, nas Leis Federais nº 4.320/64, 6.404/76, 7.990/89, 8.001/90, 8.142/90, 9.424/96 e 9.478/97, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e nas Deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, e CONSIDERANDO que os trabalhos para elaboração da Prestação de Contas da Administração Financeira, demandam tempo de pesquisa, dedicação especial, bem como a execução dos procedimentos necessários para a elaboração dos relatórios contábeis. CONSIDERANDO que a Comissão ora instituída é composta de servidores municipais que se dedicarão em tempo normal e extraordinário à elaboração das aludidas peças processuais, além de suas atribuições normais do “dia a dia”, e CONSIDERANDO, finalmente a complexidade e o desgaste que a tarefa promoverá com as várias reuniões de discussão e sistematização. DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Especial para Elaboração das Contas da Administração financeira do Município, sob a jurisdição do Tribunal de Contas do Estado, conforme Deliberação nº 199 de 23 de janeiro de 1996, com a seguinte composição:

- Jesse Gomes Dias - SEMDEP – matrícula nº 34/708.059-1

- Dalmir Dias Laport – SEMCONGE – matrícula nº 60/710.661-0

- Renata Santana Carlos - SEMDEP– matrícula nº 60/695.899-5

- Marcelo Barboza da Silva – SEMDEP – matrícula nº 60/700.043-3

- Geraldo Marra de Souza – SEMDEP – matrícula nº 60/700.270-2

- Hélio Reis Gonçalves – PATRIMÔNIO – matrícula nº 11/068.952-1

Parágrafo Único – A presidência da Comissão Especial será exercida pelo primeiro membro e, na sua falta, pelo segundo.

Art. 2º – Fica concedido, a título de “jeton”, o pagamento mensal aos membros da Comissão Especial acima instituída para o período de março a junho deste exercício, tendo no

máximo 8 (oito) reuniões técnicas mensais, no valor equivalente a 1(um) UFINIG por reunião.

§ 1º – O membro da Comissão Especial que se ausentar por 2 (duas) reuniões no mês sem justificativa, não fará jus ao “jeton” concedido no caput deste artigo.

§ 2º – A Comissão Especial informará à Secretaria Municipal de Despesa e Planejamento, através de relatório, as atividades desenvolvidas no período e a frequência dos membros.

§ 3º - As despesas decorrentes do presente decreto ocorrerão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º – Os pedidos de informações e de documentos encaminhados pela comissão ora criada terão prioridade em sua tramitação, sendo que o seu não atendimento injustificado, na forma e nos prazos assinalados, será considerado como falta funcional sujeitando o servidor à pena de suspensão. Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu,
17 de fevereiro de 2012.

DECRETO Nº. 9.299, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2012.

“APROVA A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, DE QUE TRATA O ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 4.138, de 17 de janeiro de 2012, no Decreto Municipal nº. 9.296 de 16 de fevereiro de 2012 e de acordo com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a programação da execução orçamentária e financeira, para o exercício de 2012, compreendendo o fluxo bimestral de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º - O empenhamento das dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 4.138/12, dos órgãos, dos fundos, da autarquia e das empresas públicas do Poder Executivo, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, observará a programação constante do Anexo II deste Decreto. Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I – Aos grupos de Natureza de despesa:

a) “1 – Pessoal e Encargos Sociais”;

b) “2- Juros e Encargos da Dívida”; e
c) “6 – Amortização da Dívida”.

Art. 3º - A utilização das dotações à conta de recursos vinculados do Tesouro fica condicionada ao efetivo ingresso da Receita.

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pela Secretaria Municipal de Despesa e Planejamento, no bimestre seguinte.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu,
18 de fevereiro de 2012.

ANEXOS I E II DECRETO 9.299

Pague em dia

os seus impostos

eles se reverterão

em benefícios

para

sua Cidade.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA - ASTEC		
Quant.	Nome	Matrícula
1	Aldemir Lobo Simões	671.629-4
8	Ely Emanuel Lima de Oliveira	690.531-9
3	Fernando Borges Delgado	677.482-2
9	Fernando de Almeida Costa	690.535-0
2	Gabriela Magnani Peixoto	702.322-9
4	Georgina Pinheiro Vallona	670.165-0
7	Gustavo Afonso Santi Rossi	702.323-7
6	Luiz Carlos Mayhê Ferreira	670.167-6
5	Luiz Fernando Fonseca Teixeira	702.329-4
	Mauro José B. Gomes de	
11	Oliveira	672.966-9
10	Raimundo Heber da Silva	677.094-5

DÍVIDA ATIVA		
Quant.	Nome	Matrícula
1	Luiz Antônio Sciotta	702.328-6
4	Maria de Guadalupe R. Guterres	704.166-8
2	Paulo Cesar Pinto	709.403-0
3	Vitor de Mello Oliveira	709.421-2

DEPARTAMENTO DE RECEITAS - DR		
Quant.	Nome	Matrícula
4	Alcir Tadeu A. de Souza	068.571-9
5	Alfredo Ferreira Rezende F.	668.899-8
6	Carlos Alberto Lopes da Silva	069.233-5
2	Daniel Saadi Tozatto	702.320-3
7	Fernando José de Melo	673.390-1
8	João Luiz de Albuquerque	069.233-5
9	José Roberto de Souza	669.275-0
10	Maurelândia de Oliveira Botelho	670.096-7
11	Nilton da Cruz Ferreira	668.391-6
3	Patricia Cursino Murta	703.104-0
1	Sergio Lima Petroceli	069.142-8

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS		
Quant.	Nome	Matrícula
2	Fábio Pereira de Souza	709.481-6
3	Kaiter Vieira de Medeiros	709.402-2
1	Sérgio Luiz Mathias Lopes	690.532-7
ITBI / DTI		
Quant.	Nome	Matrícula
2	Breno do Carmo V. de Melo	703.318-7
1	João Gomes de Assumpção	670.166-8
3	Lilian Lima	702.327-8
PLANTÃO FISCAL		
Quant.	Nome	Matrícula
1	Waldemar Kiffer Filho	069.221-0
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES DO MUNICÍPIO		
Quant.	Nome	Matrícula
1	Benedito Lucas de Almeida	683.957-5

Art. 2º - Cada servidor deverá se apresentar a seu superior imediato, o qual será responsável pela distribuição dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO DE IPTU

O Secretário Municipal de Economia e Finanças torna pública, após a revisão dos despachos exarados, a concessão do benefício da isenção de IPTU aos contribuintes abaixo relacionados, com fulcro no que

dispõe o art. 855 da Lei Complementar nº 3.411/2002:

NOME DO CONTRIBUINTE	Nº DO PROCESSO	EXERCÍCIOS
JOSE SIMPLICIO DO NASCIMENTO	2011/314898	2012/2013
ISABEL RODRIGUES DA SILVA	2011/014552	2011/2012
VALDISIA SALES DE BARROS	2011/311871	2011/2012
JOÃO RODRIGUES SILVA	2010/189152	2011/2012
JOCELINA BRAGA DA SILVEIRA	2011/346220	2011/2012
MANOEL GOMES RIBEIRO	2011/378307	2012/2013
MARIA DE JESUS SOUZA	2011/382526	2012/2013
THEREZINHA FERNANDES VELOSO	2008/050376	2012/2013
JOSÉ FRANCISCO DOMINGOS	2011/028278	2012/2013
SERAFIM CANOIA DA SILVA	2011/348175	2012/2013
VANUZIA PEREIRA SILVA	2011/015968	2011/2012
RAIMUNDO JOACIR HOLANDA	2011/009522	2011/2012
EDITE DOS SANTOS ANDRADE	2011/314995	2012/2013
JOSÉ ALBERICO DE OLIVEIRA	2011/312750	2012/2013
PENHA DE OLINDA TAVARES DE LIMA	2011/004859	2011/2012
GENECY DE ANDRADE	2011/38941	2012/2013
LEILA SALKINE DE ARAUJO	2011/384722	2012/2013
JULIA MACHADO LIMA	2011/385795	2012/2013
ZILAH LUIDES FERREIRA	2011/006547	2011/2012
LAERTE DE MELLO ARAUJO PIMENTA	2011/387476	2012/2013

CANCELAMENTO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO DE IPTU

O Secretário Municipal de Economia e Finanças torna público o cancelamento do benefício da isenção de IPTU concedido aos contribuintes abaixo relacionados, com fulcro no que dispõe o art. 853, inciso II, em face da infringência ao art.543 da Lei Complementar 3411/2002, combinado com o art.855 da Lei Complementar nº 3.411/2002 alterado pelas Leis Complementares nº: 009/2003; 15/2005 e 17/2006:

NOME DO CONTRIBUINTE	Nº DO PROCESSO	EXERCÍCIOS
ELIAS AMADO	2011/312078	2012/2013

CANCELAMENTO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO DE IPTU

O Secretário Municipal de Economia e Finanças torna público o cancelamento do benefício da isenção de IPTU concedido aos contribuintes abaixo relacionados, com fulcro no que dispõe o art. 853, inciso II, em face da infringência ao art.543, ambos da Lei Complementar nº 3.411/2002:

NOME DO CONTRIBUINTE	Nº DO PROCESSO	EXERCÍCIOS
WANDERLEI ROSA	2011/251752	2012/2013
GILSON ALVES CABRAL	2011/314657	2011/2012
HILDA SILVA PINHEIRO	2009/036518	2010/2011
JOSE BATISTA SOARES FILHO	2008/043124	2009/2010
MARIA DE LOURDES DE MOURA	2011/253122	2012/2013

FRANCISCO MARCELO BARONE
Secretário Municipal de Economia e Finanças

FENIG

PORTARIA Nº 004/2012

A Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a

Comissão de Acompanhamento e Avaliação para monitorar os resultados do Convênio 001/2011, celebrado entre esta Fundação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Iguaçu - APAE, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o art. 51 do Decreto Municipal 8.360 de 29/05/09:

- Lucimar de Souza – Matrícula 5050008
- Viviane Silva Pinto de Moura - Matrícula 50/027/09
- Bruno Pereira dos Santos - Matrícula 50/006/06

A Presidência da referida comissão será exercida por Lucimar de Souza – Matrícula 5050008.

Esta Portaria tem efeitos a partir da data de sua publicação.

Nova Iguaçu,

16 de fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº 005/2012
Processo nº 50/01.0031/12

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

Criar a Comissão de Sindicância, composta pelos membros abaixo relacionados, para apurar os fatos e eventuais irregularidades referentes ao processo acima citado:

- Soraya Falcão Sardinha - Matrícula 5050011
- Cristiane da Silva Leite – Matrícula 50/011/06
-Ernesto Dutra Heckert Berbert – Matrícula 50/020/08

A presidência da referida Comissão será exercida por Soraya Falcão Sardinha.

Nova Iguaçu,
16 de fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº 006/2012
Processo nº 50/01.0046/12

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

Criar a Comissão de Sindicância, composta pelos membros abaixo relacionados, para apurar os fatos e eventuais irregularidades referentes ao processo acima citado:

- Marize Goulart Azevedo - Matrícula 5050010
- Anderson Lopes de Lima – Matrícula 50/029/09
-Márcio Grácias Saraiva – Matrícula 50/030/09

A presidência da referida Comissão será exercida por Marize Goulart Azevedo.

Nova Iguaçu,
16 de fevereiro de 2012.

MARIANA DUAYER DE SOUZA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PGM

1º EXAME DE SELEÇÃO PARA RESIDENCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DIRCURSIVA

A Procuradoria Geral do Município de Nova Iguaçu FAZ SABER AOS CANDIDATOS QUE:

1- O 1º EXAME DE SELEÇÃO PARA RESIDENCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU será realizado nesta Cidade de Nova Iguaçu, na **Escola Municipal Monteiro Lobato, Rua Professor Paris, s/n, Centro, Nova Iguaçu, CEP: 26221-150, no dia 17 de Março de 2012, sábado, as 14h00min.**

2 – A Banca Examinadora deverá reunir-se às 08h30min, do dia 17/03/2012, na sede da Procuradoria geral do Município de Nova Iguaçu, para elaboração das questões e definição do seu tempo de duração.

3 – Os candidatos terão acesso ao local da prova, no período das 13h00min até 13h30min, quando não mais será permitida a entrada de qualquer candidato no prédio onde será realizada a prova, considerando-se eliminados os eventuais retardatários, na forma do Regulamento.

4 – Os candidatos somente poderão retirar-se do local da prova 01 (uma) hora após o seu início. Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão sair juntos, após presenciarem o fechamento dos envelopes, rubricando-os.

5 – Os candidatos deverão apresentar-se munidos:
- Do documento original de identidade com foto cadastrado no momento da inscrição (não serão aceitas fotocópias);
- De caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de qualquer tipo.

6 – Não serão permitidas consultas a nenhum livro, legislação brasileira, legislação estrangeira, doutrinas, ou qualquer anotação, folhas ou trechos com anotações ou comentários de qualquer natureza.

7 – Não será permitido o uso de qualquer processo eletrônico de consulta à legislação ou de aparelhos que permitam aos candidatos qualquer tipo de comunicação de voz ou de dados, como celulares, rádios e similares, nem de líquido corretor, caneta hidrográfica, tinteiro ou fluorescente.

8 – O descumprimento das normas do presente edital acarretará a exclusão do candidato, na forma do item X do Regulamento do exame de seleção.

Nova Iguaçu,
16 de Fevereiro de 2012.

TIAGO RODRIGUES BARBOZA.
Procurador Chefe do Centro de Estudos Jurídicos da PGMNI.

Presidente da Comissão Examinadora

SEMCONGE

PORTARIA Nº 02 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

"INSTAURA COMISSÃO PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA APURAR OS FATOS ELENCADOS NO PROCESSO TCE-RJ nº 222.537-0/2010".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 120, da Lei Municipal nº 2.378/92 (Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Iguaçu),
CONSIDERANDO o Art. 34 da Deliberação TCE/RJ nº 200/96; CONSIDERANDO o voto do Conselheiro Relator, Exmo. Sr. Júlio Lambertson Rabelo, constante no processo supramencionado, no que se refere à Instauração de Tomada de Contas Especial em face da não comprovação da aplicação dos recursos repassados ao convênio nº 032/SEMED/05, relativo a realização e operacionalização da Bial Infantil e Juvenil de Nova Iguaçu no ano de 2005.

RESOLVE:

INSTAURAR Tomada de Contas Especial, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos possíveis danos causados ao Erário Municipal.

DESIGNAR os servidores: Gisele Malte, matrícula nº 60/707.492-5 (presidente da comissão), Eliane Maria Carneiro de Lima matrícula nº 60/701.703-1 (membro) e David dos Santos Pedro, matrícula nº 18/701.195-0 (membro), para comporem a referida Comissão.

Nova Iguaçu,
16 de fevereiro de 2012.

ESTEVIÃO BORGES LEAL NETTO
Secretário Municipal de Controle Geral

SEMEF

RESOLUÇÃO N.º 04, DE 16 FEVEREIRO DE 2012.

"DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso de suas acrescenta e altera:
CONSIDERANDO que o responsável pela Fazenda Pública Municipal é a Autoridade competente para julgar os Processos Administrativos Tributários de Primeira Instância, conforme art. 606, "I", da Lei Complementar nº. 3.411 de 1 de novembro de 2002;

CONSIDERANDO o artigo 610 do mesmo Diploma Legal, alterado pela Lei complementar nº. 014 de 14 de dezembro de 2005 confere competência a Junta de Recursos Fiscais, da Secretaria de Economia e Finanças para apreciação dos

processos de litígio tributário em Primeira Instância Administrativa;
CONSIDERANDO que a Resolução nº. 001, de 26 de janeiro de 2009, institui procedimentos no fluxo do contencioso para o Processo Administrativo Tributário; e
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Junta de Recursos Fiscais a melhores condições de funcionalidade, qualidade resolutive e celeridade nos procedimentos preparatórios em processos decisórios da Autoridade Julgadora de Primeira Instância Administrativa,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Auditores Fiscais, abaixo relacionados, para compor a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do primeiro:
Sérgio Luiz Matias Lopes- Matrícula n.º 690.532-7
Fábio Pereira de Souza- Matrícula n.º 709.481-6
Kaiter Vieira de Medeiros- Matrícula n.º 709.402-2

Art. 2º. Fica desfeita a composição anterior, dispensando-se os Auditores Fiscais abaixo Relacionados:
Paulo César Pinto- Matrícula n.º 709.403-0
Gustavo Afonso Santi Rossi- Matrícula n.º 702.323-7
Roberto Veiga dos santos- Matrícula n.º 702.332-8

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu - RJ,
16 de fevereiro de 2012.

PORTARIA SEMEF N.º 05/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para os respectivos setores:

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (DFT)		
Quant.	Nome	Matricula
1	Claudia de Sousa Durásio	709.461-8
2	Cláudio Luiz da Costa	684.720-6
3	Domingos Ferreira Elias	068.475-3
4	Eduardo da Costa Reis	068.763-2
5	Eduardo Damiano Breves Lemos	675.851-0
7	Eduardo Pires de Mello	670.164-3
15	Ernesto Moreira Bittencourt	673.525-2
6	Fábio Ferreira Martins	702.321-1
8	José Augusto Faria Tinoco	677.314-7
9	Luiz Carlos Baroni	068.617-0
10	Marcello Marcio dos Reis Chaves	709.865-0
11	Nilo Cardoso Filho	670.169-2
14	Ricardo Taconi Barcia	068.504-0
12	Roberto Veiga dos Santos	702.332-8
13	Rodrigo Dias Ramos	702.333-6



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO I

RECEITA	PREVISÃO PJ 2012	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE							
		JANEIRO	FEVEREIRO	ATE O BIMESTRE	MARÇO	ABRIL	ATE O BIMESTRE	MAIO	JUNHO	ATE O BIMESTRE	JULHO	AGOSTO	ATE O BIMESTRE	SETEMBRO	OUTUBRO	ATE O BIMESTRE	NOVEMBRO	DEZEMBRO	ATE O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES (I)	843.542.314,00	67.769.165,41	69.955.379,17	137.724.544,58	71.182.239,67	54.656.369,64	125.838.609,31	59.922.033,09	64.202.991,73	124.125.024,82	56.326.035,24	59.482.618,33	115.808.653,57	67.356.727,87	61.185.401,22	128.542.129,09	75.317.793,26	81.709.827,66	157.027.620,92
Receita Tributária	129.635.235,00	14.794.761,05	20.088.941,65	34.883.702,70	11.156.628,85	7.949.562,35	19.106.189,20	8.157.485,10	10.102.886,50	18.260.371,60	8.853.422,90	10.575.660,60	19.429.083,50	13.245.088,30	9.073.548,30	22.318.636,60	9.145.582,30	12.292.555,90	21.438.138,20
IPTU	32.593.260,00	7.170.517,20	8.148.315,00	15.318.832,20	1.629.663,00	977.797,80	2.607.460,80	1.303.730,40	1.303.730,40	2.607.460,80	1.303.730,40	1.303.730,40	2.607.460,80	1.303.730,40	977.797,80	2.281.528,20	977.797,80	1.303.730,40	2.281.528,20
ISS	62.099.790,00	4.967.983,20	8.693.970,60	13.661.953,80	7.451.974,80	4.346.965,30	11.798.960,10	4.967.983,20	6.209.979,00	5.588.981,70	7.451.974,80	13.040.955,90	7.451.974,80	6.209.979,00	13.661.953,80	6.830.976,90	7.451.974,80	14.282.951,70	
ITBI	7.037.800,00	633.402,00	351.890,00	985.292,00	633.402,00	985.292,00	1.818.694,00	914.914,00	914.914,00	1.829.828,00	844.536,00	703.780,00	1.548.316,00	2.815.120,00	914.914,00	3.730.034,00	633.402,00	914.914,00	1.548.316,00
IRRF	13.372.995,00	133.725,95	133.725,95	267.451,90	133.725,95	1.203.533,55	1.337.299,50	534.903,80	802.355,70	1.337.299,50	534.903,80	534.903,80	1.069.807,60	802.355,70	534.903,80	1.337.299,50	267.451,90	1.604.711,40	1.872.163,30
Outras Receitas Tributárias	14.531.790,00	1.889.132,70	2.761.040,10	4.650.172,80	1.307.861,10	435.953,70	1.743.814,80	435.953,70	871.907,40	1.307.861,10	581.271,60	581.271,60	1.162.543,20	871.907,40	435.953,70	1.307.861,10	435.953,70	1.017.225,30	1.453.179,00
Recargas de Contribuintes	44.141.790,00	2.648.507,40	3.531.343,20	6.179.850,60	3.531.343,20	1.324.253,70	4.855.596,90	3.972.761,10	2.207.089,50	6.179.850,60	1.765.671,90	3.089.925,30	4.855.596,90	4.414.179,00	2.207.089,50	6.621.268,50	2.648.507,40	12.801.119,10	15.449.626,50
Recargas Patronal	22.793.236,00	227.932,36	3.418.985,40	3.646.917,76	5.242.444,28	455.864,72	5.698.309,00	683.797,08	1.367.594,16	683.797,08	911.729,44	1.595.526,52	683.797,08	911.729,44	1.595.526,52	683.797,08	1.139.661,80	1.823.458,88	
Recarga de Serviços	591.497,00	23.659,88	23.659,88	47.319,76	23.659,88	17.744,91	41.404,79	325.323,35	29.574,85	354.888,20	23.659,88	53.234,73	76.894,61	5.914,97	118.299,40	124.214,37	59.149,70	70.979,64	130.129,34
Transferências Correntes	604.243.554,00	47.546.084,60	41.206.968,96	88.753.053,56	48.278.575,32	43.223.463,88	91.502.039,20	45.518.556,40	49.915.533,74	95.434.090,14	42.892.633,68	43.166.588,18	86.059.221,86	46.479.528,40	47.189.254,50	93.668.782,90	61.095.276,70	53.720.031,14	114.815.307,84
Cota-Parte do FPM (100%)	20.917.010,00	1.255.020,60	1.673.360,80	2.928.381,40	1.255.020,60	1.464.190,70	2.719.211,30	1.882.530,90	1.673.360,80	3.555.891,70	1.545.850,50	1.464.190,70	2.510.041,20	1.255.020,60	1.464.190,70	2.719.211,30	16.733.608,00	2.928.381,40	19.661.980,40
(Lei nº 8796) ICMS Desoneração (100%)	253.620,00	17.753,40	17.753,40	35.506,80	17.753,40	17.753,40	35.506,80	17.753,40	17.753,40	35.506,80	17.753,40	17.753,40	35.506,80	17.753,40	35.506,80	17.753,40	17.753,40	17.753,40	35.506,80
Cota-Parte do ITR	4.450,00	89,00	44,50	133,50	400,50	-	400,50	133,50	-	133,50	400,50	44,50	445,00	178,00	6.096,50	6.274,50	-	133,50	133,50
Cota-Parte do ICMS (100%)	63.866.720,00	6.386.672,00	5.109.337,60	11.496.009,60	6.386.672,00	5.109.337,60	11.496.009,60	5.748.004,80	7.664.006,40	13.412.011,20	5.748.004,80	5.748.004,80	11.496.009,60	5.748.004,80	6.386.672,00	12.134.676,80	7.025.339,20	6.386.672,00	13.412.011,20
Cota-Parte do PVA	14.402.970,00	3.024.623,70	2.592.534,60	5.617.158,30	2.304.475,20	1.296.267,30	3.600.742,50	1.008.207,90	720.148,50	1.728.356,40	720.148,50	576.118,80	1.296.267,30	576.118,80	432.089,10	1.008.207,90	432.089,10	432.089,10	864.178,20
Cota-Parte do IPTU - Exoneração (100%)	2.456.110,00	196.488,80	171.927,70	368.416,50	147.366,60	171.927,70	319.294,30	196.488,80	171.927,70	368.416,50	196.488,80	196.488,80	392.977,60	196.488,80	196.488,80	392.977,60	221.049,90	245.611,00	466.660,90
Transferências do FUNDEB	150.144.992,00	12.011.599,36	10.510.149,44	22.521.748,80	13.513.049,28	10.510.149,44	24.023.198,72	12.011.599,36	15.014.499,20	27.026.098,56	10.510.149,44	10.510.149,44	21.020.298,88	10.510.149,44	10.510.149,44	21.020.298,88	12.011.599,36	12.011.599,36	24.023.198,72
Outras Transferências Correntes	352.197.682,00	24.653.837,74	21.133.860,92	45.785.696,66	24.653.837,74	24.653.837,74	49.307.675,48	24.653.837,74	24.653.837,74	49.307.675,48	24.653.837,74	24.653.837,74	49.307.675,48	28.175.814,56	28.175.814,56	56.351.629,12	24.653.837,74	31.697.731,38	56.351.629,12
Outras Receitas Correntes	42.137.002,00	2.528.220,12	1.685.480,08	4.213.700,20	2.949.590,14	1.885.480,08	4.635.070,22	1.264.110,06	1.264.110,06	2.528.220,12	2.106.850,10	1.885.480,08	3.792.330,18	2.528.220,12	1.685.480,08	4.213.700,20	1.685.480,08	1.685.480,08	3.370.960,16
RECEITAS DE CAPITAL (II)	208.282.947,00	12.496.976,82	8.331.317,88	20.828.294,70	14.579.806,29	8.331.317,88	22.911.124,17	6.248.488,41	6.248.488,41	12.496.976,82	10.414.147,35	8.331.317,88	16.745.465,23	12.496.976,82	8.331.317,88	20.828.294,70	8.331.317,88	8.331.317,88	16.662.635,76
Operações de Crédito	114.236.047,00	6.854.162,82	4.569.441,88	11.423.604,70	7.996.523,29	4.569.441,88	12.565.965,17	3.427.081,41	3.427.081,41	6.854.162,82	5.711.802,35	4.569.441,88	10.281.244,23	6.854.162,82	4.569.441,88	11.423.604,70	4.569.441,88	4.569.441,88	9.138.883,76
Alienação de Bens	20.000,00																		



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DECRETO 9.299/12 - ANEXO II - Cronograma Mensal de Desembolso

Órgãos	Fonte de Recursos	Valores Fixados R\$ (A)	Valores Liberados para Movimentação e Empenho (B)												TOTAL (B)					
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro						
SEMUG	00 - Ordinários	16.025.840	1.335.487	1.335.487	1.335.487	1.335.487	1.335.487	1.335.487	1.335.487	1.335.487	1.335.487	1.335.487	1.335.487	1.335.487	1.335.487	1.335.487	1.335.487	16.025.840	-	0%
SEMUCD	00 - Ordinários	106.945.849	8.912.154	8.912.154	8.912.154	8.912.154	8.912.154	8.912.154	8.912.154	8.912.154	8.912.154	8.912.154	8.912.154	8.912.154	8.912.154	8.912.154	8.912.154	106.945.849	-	0%
	09 - Operações de Crédito	10.200.000	425.000	425.000	425.000	425.000	425.000	425.000	425.000	425.000	425.000	425.000	425.000	425.000	425.000	425.000	425.000	5.100.000	5.100.000	50%
	16 - Transf. de convênio - Recursos da União	67.670.000	2.819.583	2.819.583	2.819.583	2.819.583	2.819.583	2.819.583	2.819.583	2.819.583	2.819.583	2.819.583	2.819.583	2.819.583	2.819.583	2.819.583	2.819.583	33.835.000	33.835.000	50%
	17 - Transf. de convênio - Recursos dos Estados	770.000	32.083	32.083	32.083	32.083	32.083	32.083	32.083	32.083	32.083	32.083	32.083	32.083	32.083	32.083	32.083	385.000	385.000	50%
SEMAD	00 - Ordinários	54.000.000	4.500.000	4.500.000	4.500.000	4.500.000	4.500.000	4.500.000	4.500.000	4.500.000	4.500.000	4.500.000	4.500.000	4.500.000	4.500.000	4.500.000	4.500.000	54.000.000	-	0%
SEMEF	00 - Ordinários	9.272.496	772.708	772.708	772.708	772.708	772.708	772.708	772.708	772.708	772.708	772.708	772.708	772.708	772.708	772.708	772.708	9.272.496	-	0%
	09 - Operações de Crédito	1.000.000	41.667	41.667	41.667	41.667	41.667	41.667	41.667	41.667	41.667	41.667	41.667	41.667	41.667	41.667	41.667	500.000	500.000	50%
SEMTESP	00 - Ordinários	8.328.345	694.029	694.029	694.029	694.029	694.029	694.029	694.029	694.029	694.029	694.029	694.029	694.029	694.029	694.029	694.029	8.328.345	-	0%
	12 - Receita de Contribuições	16.871.855	694.652	694.652	694.652	694.652	694.652	694.652	694.652	694.652	694.652	694.652	694.652	694.652	694.652	694.652	694.652	8.335.828	8.335.828	50%
SEMED	00 - Ordinários	51.882.818	4.323.568	4.323.568	4.323.568	4.323.568	4.323.568	4.323.568	4.323.568	4.323.568	4.323.568	4.323.568	4.323.568	4.323.568	4.323.568	4.323.568	4.323.568	51.882.818	-	0%
	03 - Receitas do FUNDEB	138.103.600	5.754.317	5.754.317	5.754.317	5.754.317	5.754.317	5.754.317	5.754.317	5.754.317	5.754.317	5.754.317	5.754.317	5.754.317	5.754.317	5.754.317	5.754.317	69.051.800	69.051.800	50%
	04 - Recursos do FNDE	22.933.607	955.567	955.567	955.567	955.567	955.567	955.567	955.567	955.567	955.567	955.567	955.567	955.567	955.567	955.567	955.567	11.466.804	11.466.804	50%
	09 - Operações de Crédito	300.000	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	150.000	150.000	50%
	10 - Recursos Salário Educação	10.900.000	454.167	454.167	454.167	454.167	454.167	454.167	454.167	454.167	454.167	454.167	454.167	454.167	454.167	454.167	454.167	5.450.000	5.450.000	50%
	16 - Transf. de convênio - Recursos da União	512.000	21.333	21.333	21.333	21.333	21.333	21.333	21.333	21.333	21.333	21.333	21.333	21.333	21.333	21.333	21.333	256.000	256.000	50%
	17 - Transf. de convênio - Recursos dos Estados	50.000	2.083	2.083	2.083	2.083	2.083	2.083	2.083	2.083	2.083	2.083	2.083	2.083	2.083	2.083	2.083	25.000	25.000	50%
SEMUS	00 - Ordinários	27.569.900	2.297.492	2.297.492	2.297.492	2.297.492	2.297.492	2.297.492	2.297.492	2.297.492	2.297.492	2.297.492	2.297.492	2.297.492	2.297.492	2.297.492	2.297.492	27.569.900	-	0%
	16 - Transf. de Convênio - Recursos da União	500.000	20.833	20.833	20.833	20.833	20.833	20.833	20.833	20.833	20.833	20.833	20.833	20.833	20.833	20.833	20.833	250.000	250.000	50%
PGM	00 - Ordinários	4.379.000	364.917	364.917	364.917	364.917	364.917	364.917	364.917	364.917	364.917	364.917	364.917	364.917	364.917	364.917	364.917	4.379.000	-	0%
	20 - Recursos Diretamente Arrecadados	1.238.000	51.583	51.583	51.583	51.583	51.583	51.583	51.583	51.583	51.583	51.583	51.583	51.583	51.583	51.583	51.583	619.000	619.000	50%
SEMCTUR	00 - Ordinários	1.678.800	139.900	139.900	139.900	139.900	139.900	139.900	139.900	139.900	139.900	139.900	139.900	139.900	139.900	139.900	139.900	1.678.800	-	0%
	16 - Transf. de Convênio - Recursos da União	3.141.200	130.883	130.883	130.883	130.883	130.883	130.883	130.883	130.883	130.883	130.883	130.883	130.883	130.883	130.883	130.883	1.570.600	1.570.600	50%
SEMCEP	00 - Ordinários	67.298.290	5.608.191	5.608.191	5.608.191	5.608.191	5.608.191	5.608.191	5.608.191	5.608.191	5.608.191	5.608.191	5.608.191	5.608.191	5.608.191	5.608.191	5.608.191	67.298.290	-	0%
	09 - Operações de crédito	3.183.636	132.652	132.652	132.652	132.652	132.652	132.652	132.652	132.652	132.652	132.652	132.652	132.652	132.652	132.652	132.652	1.591.818	1.591.818	50%
	15 - Recursos do Royalties	16.781.200	699.217	699.217	699.217	699.217	699.217	699.217	699.217	699.217	699.217	699.217	699.217	699.217	699.217	699.217	699.217	8.390.600	8.390.600	50%
	16 - Transf. de Convênio - Recursos da União	10.000	417	417	417	417	417	417	417	417	417	417	417	417	417	417	417	5.000	5.000	50%
SEMEL	00 - Ordinários	3.304.388	275.366	275.366	275.366	275.366	275.366	275.366	275.366	275.366	275.366	275.366	275.366	275.366	275.366	275.366	275.366	3.304.388	-	0%
	16 - Transf. de Convênio - Recursos da União	1.259.800	52.492	52.492	52.492	52.492	52.492	52.492	52.492	52.492	52.492	52.492	52.492	52.492	52.492	52.492	52.492	629.900	629.900	50%
SEMCOM	00 - Ordinários	5.270.000	439.167	439.167	439.167	439.167	439.167	439.167	439.167	439.167	439.167	439.167	439.167	439.167	439.167	439.167	439.167	5.270.000	-	0%
SEMASPV	00 - Ordinários	4.767.690	397.308	397.308	397.308	397.308	397.308	397.308	397.308	397.308	397.308	397.308	397.308	397.308	397.308	397.308	397.308	4.767.690	-	0%
	16 - Transf. de Convênio - Recursos da União	728.000	30.333	30.333	30.333	30.333	30.333	30.333	30.333	30.333	30.333	30.333	30.333	30.333	30.333	30.333	30.333	364.000	364.000	50%
	21 - Recursos do FMS	960.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	480.000	480.000	50%
SEMCOMGE	00 - Ordinários	624.640	52.053	52.053	52.053	52.053	52.053	52.053	52.053	52.053	52.053	52.053	52.053	52.053	52.053	52.053	52.053	624.640	-	0%
SEMTRAN	00 - Ordinários	9.364.800	780.400	780.400	780.400	780.400	780.400	780.400	780.400	780.400	780.400	780.400	780.400	780.400	780.400	780.400	780.400	9.364.800	-	0%
	16 - Transf. de Convênio - Recursos da União	940.000	39.167	39.167	39.167	39.167	39.167	39.167	39.167	39.167	39.167	39.167	39.167	39.167	39.167	39.167	39.167	470.000	470.000	50%
SEMAM	00 - Ordinários	4.300.483	358.374	358.374	358.374	358.374	358.374	358.374	358.374	358.374	358.374	358.374	358.374	358.374	358.374	358.374	358.374	4.300.483	-	0%
	16 - Transf. de Convênio - Recursos da União	836.560	34.857	34.857	34.857	34.857	34.857	34.857	34.857	34.857	34.857	34.857	34.857	34.857	34.857	34.857	34.857	418.280	418.280	50%
	20 - Recursos Diretamente Arrecadados	416.000	17.333	17.333	17.333	17.333	17.333	17.333	17.333	17.333	17.333	17.333	17.333	17.333	17.333	17.333	17.333	208.000	208.000	50%
SEMTE	00 - Ordinários	748.800	62.400	62.400	62.400	62.400	62.400	62.400	62.400	62.400	62.400	62.400	62.400	62.400	62.400	62.400	62.400	748.800	-	0%
	16 - Transf. de Convênio - Recursos da União	1.071.200	44.633	44.633	44.633	44.633	44.633	44.633	44.633	44.633	44.633	44.633	44.633	44.633	44.633	44.633	44.633	535.600	535.600	50%
GAB. PRE-FEITO	00 - Ordinários	260.000	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	21.667	260.000	-	0%
SEMOPDEF	00 - Ordinários	1.000.000	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	1.000.000	-	0%
FMS	00 - Ordinários	3.535.380	294.615	294.615	294.615	294.615	294.615	294.615	294.615	294.615	294.615	294.615	294.615	294.615	294.615	294.615	294.615	3.535.380	-	0%
	21 - Recursos do FMS	5.875.979	244.832	244.832	244.832	244.8														